



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 100/2013.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente a continuidade das atividades do Programa de Agentes Comunitário.

ART. 2º – A contratação de Agente Comunitário relacionado no quadro abaixo, será pelo período de 06(seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h	R\$ 950,00

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo- O servidor terá direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

ART. 4^o - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte: dotação: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social- 0704- Secretaria Municipal de Saúde- Recurso de Convênios- Atividade- 2028- Programa de Saúde- Recurso Federal- cód. 3390.04.00.00.00- Contratação Tempo Determinado.

ART. 5^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 17 de dezembro de 2013.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se para dar continuidade às atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em caráter extraordinário, para não haver interrupção do atendimento do Programa, até que seja realizado o Processo Seletivo pela Secretaria Municipal de Saúde, em área da cidade, que estava sendo coberta por Agentes de outras áreas, uma vez que a titular rescindiu Contrato para assumir cargo público no Poder Legislativo.

Outrossim, informamos que foi encaminhado junto a Coordenadoria Regional de Saúde um Projeto para realização de remapeamento das áreas de atendimento dos Agentes Comunitários e que após a aprovação do mesmo, o município realizará provas seletivas para preenchimento das vagas a serem criadas e regularização das já existentes.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 17 de dezembro de 2013.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”